



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

## **PROVIMENTO N. 001/2019**

Maria Carolina Milani Caldas Sartor, Delegada de Polícia de Entrância Especial, Corregedora da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII, do Decreto Lei 4141/1977 e,

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria da Polícia Civil prevista no citado Decreto, bem como os preceitos normativos dispostos no Estatuto da Polícia Civil e na Lei Complementar n. 491/2010;

**CONSIDERANDO** a reestruturação administrativa da Polícia Civil, bem como o fato de que nem todas as regiões estão contempladas com Núcleo Correicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de mais Núcleos Correicionais no Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que o Provimento n. 12/2018 em razão da sua especificidade, não está sendo viabilizado na prática, em sua plenitude;

### **RESOLVE:**

**Tornar sem efeito** o Provimento n. 12/CORPC/2018.

**Cumpra-se** na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 06 de março de 2019.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Delegada de Polícia de Entrância Especial  
Corregedora da Polícia Civil